



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-016/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

A ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua José Branquinho, Bairro da Balsa, Bloco F Cave, NIPC 513 327 975, aqui representado por Paulo José Marques Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

R

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **Ó Viseu, Anda Pra Rua** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);

10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
12. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
13. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2025, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
14. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. A **Ó Viseu, Anda Pra Rua** ocorrerá todas as quartas-feiras, a partir do dia 10 de abril até ao dia 18 de dezembro de 2024, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **Ó Viseu, Anda Pra Rua**, com a despesa de referência de **3.838,55 € (três mil oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa, com o valor global de **3.838,55 € (três mil oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, correspondente a **100 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **3.200,00 € (três mil e duzentos euros)**, sendo o restante valor de **638,55€ (seiscentos e trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, resultante da isenção do pagamento de serviços municipais.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **2.880,00 € (dois mil e oitocentos e oitenta euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **320,00 € (trezentos e vinte euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na cedência do pórtico de meta, lonas, flags "Viseu Ativo", 150 garrafas e 150 sacos CED2024.
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Cristiano Gonçalves

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações

de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.



Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **3.200,00 € (três mil e duzentos euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 74965.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª

Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª

Regime Geral de Proteção de Dados

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 09 de maio de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição 2024/36907

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 29 de maio 2024

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS
RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

ÁREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida | Promoção da Atividade Física

ANEXO F



MUNICÍPIO DE
VISEU



Antes do preenchimento desta candidatura sugere-se uma leitura atenta das orientações e procedimentos - PDD2024, disponíveis em www.cmviseu.pt.

Identificação da Entidade Organizadora	Brave Viriathvs Runners Viseu		
Designação da Atividade / Evento	Ó VISEU ANDA PRA RUA		
Data(s) de Realização e Horário(s) do Evento	Data(s)	Quartas Feiras do Ano Começar dia 06abr24	Horário (s)
População Alvo	A todas as idades, a toda a família, a todos os géneros		
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Viseu - Viseu		
Valor de inscrição (a apresentar as suas várias opções se aplicável)	Gratuito		
Local(ais) de Realização - Instalação Desportiva ou outros Espaços Municipais	Radial de Santiago - Partida e Chegada. Pelos passeios da Cidade		
Caso seja uma Instalação ou Espaço Não Municipal	Valor por hora	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD	
Site do evento e/ou página nas redes sociais	Alvará de utilização n.º		
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância e Igualdade de Género	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Em caso afirmativo, anexar Documento(s) ao PDD

Descrição da Atividade / Evento
Indicar tipologia do evento/atividade, caracterização das atividades, público alvo, etc.

A cidade de Viseu e o seu Município, têm estado comprometidas com a importância, para o bem estar e a saúde, nas suas mais diversas dimensões, dirigidas a todos os munícipes. Tal é o exemplo do programa Viseu Ativo. Comprometidas com esta estratégia, alguns dos mais emblemáticos grupos de comida da cidade, assumem com prioridade a realização das designadas comidas sociais que visam juntar pessoas, em movimento, de caminhada ou comida, a realizar ao longo da nossa cidade, promovendo uma prática, simples e intuitiva, de baixo custo e com extraordinários benefícios para a saúde dos seus praticantes. Juntando estas iniciativas, numa só rotina semanal, de cerca de uma hora, caminhando e correndo, assumimos uma cidadania responsável, promovemos as dimensões sensoriais e a ligação com a cidade que tão bem nos acolhe. Realizar, com recurso a parceiros do evento, prévio à comida, um pré aquecimento, uma partida simbólica, um acompanhamento orientado de voluntários dos clubes envolvidos e o apoio da nossa Polícia Municipal que assegura a ajuda pontual nas passagens em vias, nunca ocupando nem perturbando o normal funcionamento do trânsito ao longo da cidade.

Identificar Medidas e Ações a implementar no evento que promovam a Sustentabilidade Ambiental:

A Assegurar, no local de saída e chegada da realização do Evento, a colocação de recolha seletiva de lixo

B

C

D

Identificar Plano ou Ações de Comunicação do Evento:

A

B

C

D

Fundamentar a importância da atividade/evento no âmbito da promoção da atividade física enquanto fator promotor de saúde, junto da população viseense:

Nada mais simples que vestir uma roupa e calçado confortável, realizando um exercício de baixo impacto articular, correndo e caminhando pelos passeios da cidade, obtendo ganhos de saúde extraordinários, com recurso a movimentos que promovem resistência cardio vascular. Uma forma simples e ativa e reduzir problemas de mobilidade, cardio vasculares, hipertensão, colesterol, etc.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade / Evento

Promover exercício que baixo impacto, simples e naturalmente intuitivo. Juntar pessoas, famílias e socializar, partilhando conhecimento, em esforço de melhoria da saúde e bem estar.

Marcar simbolicamente, este único momento, ao longo da sua vigência: Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024. Dar dimensão e visibilidade à cidade de Viseu como amiga e acolhedora da prática desportiva, à importância e divulgação das muitas dimensões, sociais e culturais, da cidade.

Valorizar e reforçar as políticas de promoção do desporto por parte do Município ao longo dos últimos anos, em particular em extraordinário momento de - Viseu, Cidade Europeia do Desporto, 2024. Queremos promover as rotinas de uma vida mais ativa e que nos trás extraordinários retornos.

Caraterização do público alvo	Previstos	% residentes no concelho	% fora do concelho
Nº de Participantes	entre 1200 a 1500	90	10
Nº Participantes Previstos por sessão (se aplicável)	entre 30 a 80		
Nº de participantes por sexo	Masculinos	Femininos	
	40	60,00%	

Responsabilidade Social

Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ações de caráter solidário, qualidade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

A intenção da Organização é promover, estes momentos de forma gratuita e aproveitar algumas dessas sessões para promover uma Caminhada, dar a conhecer instituições e projetos de caráter social, campanhas e ações de sensibilização, eventualmente associar momentos de caráter solidário.

Descrição Sumária das Despesas

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Utilização Instalações Desportivas - Espaços e/ou Serviços Municipais	638,55 €
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais	- €
Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	- €
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	- €
Seguros	1 000,00 €
SAFETY: Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	- €
Licenças (Municipais SPA, ...)	200,00 €
Outras: Aquisição de 12 coletes para o enquadramento das sessões e outros Equipamentos específicos relacionados com o evento	1 500,00 €
Outras: Custo de Assegurar Professor e Speaker para o período de aquecimento pré-prova	500,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	3 838,55 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu: 90%

Descrição Sumária das Receitas

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	3 200,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	638,55 €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Direção Geral de Saúde	- €
Outras:	- €
Inscrições Participantes	- €
Patrocínios	- €
Donativos, Mecanato	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	- €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu

1. Acolher, no local de partida e chegada, um espaço que note o momento deste movimento de promoção relacionado com Viseu Cidade Europeia do Desporto - Radial de Santiago recorrendo a Faxas, Banderas de publicidade do Município/Insuflável do Viseu Ativo. 2. Oferta controlada e em momentos específicos da Tshirt Oficial do CED24; 3. Oferta Controlada de Bidons de água por forma a apoiar os participantes relativo ao processo de hidratação.

Fundamentação da despesa com alojamentos

Fundamentação da despesa com alimentação

Observações

1. Este projeto é uma parceria entre o Município e três dos mais emblemáticos Clubes de Viseu, ligados à promoção da prática do desporto, em particular do Atletismo e da designada Comida Social; 2. 1000 euros de seguro - corresponde basicamente a um custo de 425 euros para 50 pessoas por sessão, uma vez por semana pelo período de cerca de 1h30; 3 Recorda-se que, tratando-se de uma actividade com dimensão e de caráter gratuito, promovido pelo Município, no âmbito do momento Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024 e com o apoio das Associações envolvidas, estas não possuem recursos próprios que possam suportar qualquer dos custos envolvidos, tão só o seu apoio técnico, de voluntários para o enquadramento das comidas e caminhadas e na divulgação junto dos seus membros, motivando à participação; 4. Relativamente ao enquadramento de segurança deste evento, naturalmente em função do número de participantes, será importante o apoio dos serviços municipais correlacionados, ou seja, a nossa Polícia Municipal.

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

1. Projetos dos possíveis percursos a utilizar durante o evento, com a respetiva descrição dos percursos a utilizar.
2. Regulamento/Regras de Conduta do evento
- 3.
- 4.
- 5.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

Paulo José Marques Fernandes

Presidente da Associação

20/fev/24